E D I T A L D E TOMADA DE PREÇO Nº 12/2016

MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º12/2016
TIPO MENOR PERCENTUAL POR LOTE

Edital de Tomada de Preços Para Contratação de empresa para desenvolver atividades de Produção Cultura, Exclusivo às Beneficiárias da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014 conforme anexo I do edital.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **14:00 horas, do dia 09 do mês de agosto do ano de 2016,** na sala de licitações localizada na Rua Coronel Alfredo Born, n° 202, se reunirá a Comissão de Cadastro e Julgamento de Licitações, designada pelo Decreto n.° 4344/15, com a finalidade de receber propostas para o fornecimento serviços de acordo com as necessidades do Município.

Poderão participar desta licitação as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, Beneficiárias da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014 cadastradas no Município de São Lourenço do Sul, ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro até o **dia 22-07-2016** quando será emitido mediante requerimento protocolado neste órgão, o Certificado de Registro Cadastral – CRC para os habilitados.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa para desenvolver atividades de produção cultural e organização de eventos, para elaboração de projetos para captação de recursos, bem como o cadastramento, a aprovação e a prestação de contas final destes

junto a Lei Federal de Incentivo a Cultura Lei Rouanet e a Lei de Incentivo a Cultura/RS – Pró Cultura e também para contratações e comercializações dos serviços para a execução dos eventos, Exclusivo às Beneficiárias da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014 conforme anexo I do edital.

2. DO CADASTRO

2.1. Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

2. 1.1 - Declaração que atende ao disposto no artigo 7.°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.° 4.358/02;

2.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.1.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

c) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);

d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

f) prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

g) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

h) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452 de 1º de maio de 1943.

2.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) atestado de capacitação técnico-operacional em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado.

Parágrafo único: O atestado de que trata a alínea acima deverá comprovar que a licitante possui projeto aprovado, realizado e com a prestação de contas aprovadas em algum dos seguintes mecanismos; Pró-cultura RS (Lei 13.490 de 21 de julho de 2010), Lic (Lei 10.846 de 19 de agosto de 1996) ou outros mecanismos de financiamento público, mediante apresentação de documentação comprobatória.

2.1.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do n.°do Livro Diário, número de registro no órgão competente e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

a) índice de liquidez geral: mede a capacidade da empresa liquidar suas dívidas à curto e longo prazo.

$$ILG = \frac{\text{Ativo circulante + Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a longo prazo}} = \text{igual ou superior a 1}$$

b) índice de liquidez corrente (ILC): avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações à curto prazo.

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{igual ou superior a 1}$$

c) índice de solvência geral: expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no caso de falência.

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} = \text{igual ou superior a 1,0}$$

Obterão classificação econômico-financeira, relativa ao Balanço Patrimonial, as empresas que apresentarem, pelo menos, dois dos três índices iguais ou superiores aos estabelecidos neste item.

a.1) É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a.2) Licitantes que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial, poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio no SPED (Sistema Pública de Escrituração Digital) à Receita Federal do Brasil.

b) **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 dias da data designada para a apresentação do documento.

2.1.6 A licitante que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 2.1.3 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de

nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

2.1.7 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a licitante, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

2.1.8 O prazo de que trata o item 2.1.6 poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

2.1.9 não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2.1.6, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.2 Os documentos constantes dos itens 2.1.1 a 2.1.4, poderão ser apresentados em cópia simples acompanhados do original para conferencia por servidor deste Município, por cópia autenticada por tabelião ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

2.3 A documentação exigida no item 2 deve ser substituída por CRC emitido pelo Município de São Lourenço do Sul, salvo para os documentos exigidos para comprovação da qualificação técnica (item 2.1.4), aos quais **não se admite a substituição**.

3. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

3.1 Os documentos necessários à habilitação e a proposta serão recebidos pela Comissão de Cadastro e Julgamento de Licitações no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de n.° 01 e n.° 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º ----/2016
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º ----/2016
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

No momento da entrega dos documentos a licitante, **deverá apresentar fora dos envelopes de habilitação e propostas**, declaração firmada por seu representante, sob as penas da Lei de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

3.2 Para a habilitação o licitante deverá apresentar **no envelope n.º 01:**

a) Certificado de Registro Cadastral atualizado fornecido pelo Município.

b) os documentos descritos no item 2.1.4;

c) se o proponente não se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação, conforme anexo V.

3.3 **O envelope n.º 02** deverá conter:

a) proposta financeira, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, não podendo ser manuscrita, mencionando o percentual global proposto para captação dos projetos, devendo estar incluídos todos os custos e encargos, inclusive os relativos à locomoção.

a1) O prazo de validade da proposta é de 60 dias a contar da data aprazada para sua entrega.

a2) Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

a3) Telefone e e-mail para contato.

4. DO JULGAMENTO

4.1 Esta licitação é do tipo *menor percentual por lote* e o julgamento será realizado pela Comissão de Cadastro e Julgamento de Licitações, levando em consideração o menor percentual sobre os valores estimados para captação dos projetos.

4.2 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

5. CRITÉRIO DE DESEMPATE

5.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

6.1 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

7. DOS PRAZOS DE IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos parágrafos do art.41 e nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei n.º8.666/93, sendo que a interposição de impugnação e recurso deverá ser protocolada neste órgão.

8. DA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 03 dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

8.2 O prazo de que trata o item 8.1, poderá ser prorrogada uma única vez, pelo mesmo período, desde que seja requerida de forma motivada e durante o transcurso dos respectivos prazos.

8.3 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por até de 02 (dois) anos.

8.4 A vigência do contrato é de 12 meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme previsão do art. 57 até os limites da Lei 8.666/1993.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da contratada, sem que a elas se limitem:

I – executar fielmente o objeto do presente contrato;

II - indicar preposto para representá-la na execução do presente contrato prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender, prontamente ao fiscal do contrato;

III - responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

IV - responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;

V - reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;

VI - manter, durante toda a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

VII – cumprir plenamente o termo de referência;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A CONTRATANTE deverá:

I - efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados;

II – determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;

III - designar a servidora Marileni Vieira Silva pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. Somente haverá pagamento no caso de **não haver captação dos recursos** e se dará somente após o termino do prazo legal para a captação por depósito bancário em até 30 dias, mediante comprovação de cadastramento dos projetos (protocolo) e aprovação dos mesmos, com a seguinte remuneração:

- Valor fixo de R$ 500,00 (quinhentos reais) no cadastramento de cada projeto;

- Valor fixo de R$ 500,00 (quinhentos reais) após a aprovação de cada projeto;

Fica condicionada a apresentação da Nota Fiscal (ou equivalente) devidamente atestada pelo (a) fiscal do contrato e a apresentação dos seguintes documentos, originais ou autenticados, conforme o setor financeiro exigir

a) comprovante de Regularidade com a Previdência Social (CND);

b) comprovante de Regularidade com FGTS (CRF);

c) apresentação da guia da Previdência Social (GPS);

d) apresentação da guia de recolhimento do FGTS;

e) apresentação da GFIP, autenticada pelo banco recebedor

f) cópia autenticada da guia de recolhimento do INSS.

g) cópia autenticada da guia de recolhimento do FGTS

h) cópias dos recibos de entrega dos vales-transporte (conforme for o caso)

i) cópias dos recibos de entrega dos vales-alimentação (quando for o caso)

j) cópia de outros benefícios estipulados na convenção coletiva de trabalho

l) cópia dos pagamentos de férias (quando ocorrer no período)

m) cópia das rescisões de trabalho ocorridas no mês (quando for o caso)

n) cópia da folha de pagamento do mês (quando for o caso)

o) declaração do contador de que a nota fiscal apresentada está contabilizada.

p) apresentar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizada.

Parágrafo primeiro: As alíneas (f, g) devem trazer a demonstração individualizada dos empregados utilizados na prestação de serviços, as alíneas (h, i, j) devem ser justificadas quando não apresentadas.

Parágrafo segundo: Fica vedado a contratada a cessão de créditos às instituições financeiras ou quaisquer outras, sob pena de rescisão contratual e demais sanções.

11.2 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

11.3 Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

Parágrafo terceiro: A licitante perceberá o percentual indicado na proposta de acordo com a captação de cada projeto, limitado ao valor estimado da captação

12. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

12.1 - Encontrada alguma irregularidade durante o prazo de execução do serviço, será fixado prazo, não superior a 10 (dez) dias, para a devida correção, na forma do art. 69 da Lei n.º 8.666/1993, após o qual, em não havendo a regularização, o fato será reduzido a termo, que será encaminhado à autoridade competente, para que adote os procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

13. DAS PENALIDADES

13.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato o CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I - Aplicação de advertência no caso de descumprimento de obrigações acessórias;

II - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do início estipulado para a prestação dos serviços, limitada a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

IV - Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

V - Multa de 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos (es);

VI - Identificados documentos ou informações falsas na instrução do procedimento licitatório e na execução desse contrato será aplicada a pena de declaração de inidoneidade pelo prazo de 02 (dois) ano(s).

§ 1º As multas serão calculadas sobre o valor do contrato.

§ 2º As multas aplicadas na execução do presente contrato serão descontadas da garantia contratual e, em caso de insuficiência dessa, do pagamento a ser realizado à CONTRATADA, sem prejuízo da sua cobrança judicial.

.

14. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

14.1 Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea *"d"*, da Lei n.° 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

14.2 No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **10506**

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

16.2 Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

16.3 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas5ou quaisquer outros documentos.

16.4 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Cadastro e Julgamento de Licitações.

16.5 Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, *a* e *b,* da Lei n.° 8.666-93).

16.6 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

16.7 Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93.

16.8 Na hipótese de não haver expediente nos prazos estabelecidos neste edital, ficará transferido para o 1º dia útil subseqüente, no mesmo local e horário.

16.9 Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

I – Modelo de apresentação de proposta;

II – Termo de Referência;

III – Modelo de declaração de enquadramento;

IV – Modelo de declaração que não emprega menor;

V – Modelo de Credenciamento;

VI - Minuta do contrato;

16.10 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de São Lourenço do Sul, setor de Compras e Licitações, sito na Rua Coronel Alfredo Born, nº 202, ou pelos telefones 053-32519563 / 3251 9594 ou fax 053-3251 2768, ou ainda pelo email, compras@saolourencodosul.rs.gov.br, no horário compreendido entre as 08:00 as 11:30 e 13:30 as 16:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ___-___-_____.

Assessor(a) Jurídico(a)

São Lourenço do Sul/RS 21 de julho 2016.

Claudia Lemke

Central de Compras e Licitações

ANEXO I

LOTE 01

Item	Quant	Und	Descrição	
01	01	SER	Contratação de empresa para desenvolver atividades de produção cultural e organização de eventos, para Elaboração de Projetos para a Captação de recursos, bem como o cadastramento, a aprovação e a prestação de contas final destes junto a Lei Federal de Incentivo a Cultura-Lei Rouanet e a Lei de Incentivo a Cultura/RS – Pró Cultura e também para contratações e comercializações dos serviços para a execução dos eventos:	
			Projetos	Percentual (%)
			Encontro Das Invernadas – Lei Federal de Incentivo a Cultura, lei Rouanet. Valor estimado para o projeto R$ 150 000,00 (cento e cinqüenta mil reais);	
			Reponte da Canção – Lei de Incentivo a Cultura/RS, Pró-cultura. Valor estimado para o projeto R$ 300 000,00 (trezentos mil reais);	
			Carnaval - Lei de Incentivo a Cultura/RS, Pró-cultura. Valor estimado para o projeto R$ 150 000,00 (cento e cinqüenta mil reais).	
			Verão Cultural – Lei de incentivo a cultura/RS, Pró-cultura. Valor estimado para o projeto R$ 100.000,00 (cem mil reais).	
			PERCENTUAL TOTAL	

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias Forma de Pagamento: Conforme Edital
Telefone:E-mail
Declaro que conheço e cumprirei as condições do Edital.

Assinatura
Carimbo da empresa

ANEXO II

Termo de Referência

1. Justificativa

A Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio encontra-se incumbida de realizar os eventos Carnaval, Reponte da Canção, Encontro de Invernadas e Verão Cultural, e para tanto, deverá realizar contratações artísticas para a realização de shows, além de providenciar toda a infra-estrutura necessária para a realização dos eventos.

Os referidos eventos são de grande importância para o desenvolvimento do município, pois são atividades de intensa participação popular, propiciando lazer, cultura, entretenimento para toda população do município, além de fomentar o turismo local movimentando a economia e uma série de serviços, como hotéis, pousadas, camping, restaurantes, bares, supermercados, lojas de artesanato, ambulantes, etc.

2. Objeto

O presente termo de referência tem como objeto a contratação de empresa para desenvolver atividades de produção cultural e organização de eventos, para Elaboração de Projetos para a Captação de recursos, bem como o cadastramento, a aprovação e a prestação de contas final destes junto a Lei Federal de Incentivo a Cultura-Lei Rouanet e a Lei de Incentivo a Cultura/RS – Pró Cultura e também para contratações e comercializações dos serviços para a execução dos eventos:

Encontro Das Invernadas – lei Federal de Incentivo a Cultura, lei Rouanet. Valor estimado para o projeto R$ 150 000,00 (cento e cinqüenta mil reais);

Reponte da Canção – Lei de Incentivo a Cultura/RS, Pró-cultura. Valor estimado para o projeto R$ 300 000,00 (trezentos mil reais);

Carnaval - Lei de Incentivo a Cultura/RS, Pró-cultura. Valor estimado para o projeto R$ 150 000,00 (cento e cinqüenta mil reais).

Verão Cultural - Lei de Incentivo a Cultura/RS, Pró-cultura. Valor estimado para o projeto R$ 100.000,00 (cem mil reais).

3. Da Vigência

O contrato terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano.

4. Das Condições prévias para participação na licitação

O proponente deverá possuir em seu nome, atestado/certidão comprovando expressamente pelo menos 01 (um) Projeto aprovado, realizado e com a prestação de contas aprovadas, em alguns dos seguintes mecanismos:

a) Pró-cultura RS: Lei nº 13.490, de 21 de julho de 2010;
b) LIC: Lei nº 10.846, de 19 de agosto de 1996; ou
c) Outros mecanismos de financiamento público, mediante apresentação de documentação comprobatória;

5. Das obrigações Da Contratada

5.1 - apresentar, elaborar e executar os planos de trabalho nos exatos termos que foram aprovados e de comum acordo com a Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio;

5.2 - elaborar projetos para a captação de recursos, bem como cadastrar e acompanhar os projetos até a aprovação final junto aos órgãos competentes e informar a secretaria de Turismo, Indústria e Comércio do andamento dos mesmos;

5.3 - prestar contas dos recursos recebidos aos órgãos competentes, bem como ao município, no prazo máximo de 12 meses após a realização de cada evento e sempre que solicitado; fornecer a prestação de contas mesmo que parcial;

5.4 - apresentar a comprovação através de cópia do protocolo do encaminhamento dos projetos nas Leis Federal de Incentivo a Cultura (Lei Rouanet) e Lei Estadual de Incentivo a Cultura (Pró-Cultura- RS), conforme os prazos cabíveis e determinados pela Secretaria de Turismo Indústria e Comércio, bem como a apresentação de prestação de contas de projetos aprovados pelo (LICITADO) junto ao MINC (Ministério da Cultura) e a SEDAC (Secretaria de Estado da Cultura);

5.5 - comercializar os ingressos com identificação eletrônica que possibilite controle por parte do contratante dos ingressos comercializados bem como do público presente no evento e prestar contas dos mesmos, a qualquer tempo;

5.6 - as despesas de transporte, hospedagens e alimentação e pessoal próprio correm por conta da empresa produtora;

5.7 - atender as determinações do município quanto às contratações que deverão ser priorizadas para a realização dos eventos no caso de não captação total dos recursos aprovados;

5.8- cumprir com todas as obrigações assumidas nos projetos elaborados;

5.9 - ressarcir o município das despesas a que estiver obrigada pelo plano de trabalho do sistema Pró-cultura/RS, em caso que o município as tiver antecipado o pagamento em razão necessidade justificada na proporção dos recursos captados, com a devida anuência da secretaria requisitante;

5.10 - realizar as contratações necessárias para a realização dos eventos, desde que aprovadas no plano de trabalho, bem como efetuar o (s) pagamento (s) das mesmas quando estas constarem como de sua responsabilidade nos referidos plano;

5.11 – contratar estruturas e serviços para o Reponte da canção sendo estes: pirâmides em estrutura metálica com lona branca, locação de telões, segurança, shows, apresentadores, alimentações (refeições), hospedagens, locação de cadeiras, jurados, premiações das músicas, sonorização, produção de CD e DVD e filmagens, mídia de rádio, TV e jornal, pagamento do ECAD, produção fotográfica, confecção de troféus, camarins equipados, locação de transporte, locação de gerador, produção e confecção de materiais gráficos e divulgação, estas contratações deverão ser feitas de comum acordo com a Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio;

5.12- contratar empresas de prestação de serviços de fornecimento de estruturas e bebidas para Praça de Alimentação do Reponte; contratações estas deverão ser feitas de comum acordo com a Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio;

5.13 – contratar estruturas e serviços para o encontro de invernadas sendo palco, cobertura em lona, locação de telões, segurança, sonorização, mídia de rádio, TV e jornal, produção fotográfica, confecção de troféus, camarim equipado, locação de transporte, locação de gerador, produção e confecção de materiais gráficos e divulgação, estas contratações deverão ser feitas de comum acordo com a Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio;

5.14- contratar estruturas e serviços para o Carnaval de Rua de São Lourenço do Sul, sendo estes: subvenção para as Escolas de Samba, blocos carnavalescos, trio elétrico,

estruturas metálicas de palco e cobertura em lona branca, camarotes, arquibancadas, locação de telões, segurança, sonorização, mídia de rádio, TV e jornal, Produção fotográfica, confecção de troféus, produção e confecção de materiais gráficos e divulgação estas contratações deverão ser feitas de comum acordo com a Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio;

O Município através da servidora Marileni Vieira Silva fiscalizará a prestação de serviços, podendo sustá-los, no todo ou em parte, se estiverem sendo executados em desacordo com o contrato.

No que diz respeito às obrigações constante nos itens 4.10, 4.11, 4.12, 4.13 e 4.14, em caso de não haver captação para algum dos projetos objeto deste termo de referencia, captação insuficiente ou que inviabilizem as contratações previstas como de responsabilidade da contratada, o Município poderá assumi-las através de orçamento próprio, desde que a contratada comunique o contratante em até 60 dias anterior ao evento.

6 - Descrição dos Eventos

Carnaval de Rua de São Lourenço do Sul: Destaca-se como um dos melhores carnavais da Região Sul do Estado. A participação popular, irreverência e segurança são marcas fortes do Carnaval Lourenciano. O reconhecimento é comprovado nos milhares de turistas que visitam a cidade no evento, durante os quatro dias de folia a comunidade e visitantes se divertem com as Escolas de Samba, Clubes Sociais, Blocos e Carros humorísticos, favorecendo a inclusão cultural das diversas camadas sociais da sociedade.

Em seus quatro dias de realização, participam em média um público de cinqüenta mil pessoas conforme dados emitidos pela Brigada Militar. Este percentual se dá ao fato da não cobrança de ingressos, ao qual a Prefeitura Municipal disponibiliza arquibancadas gratuitamente a população e aos visitantes que prestigiam a festa.

Reponte da Canção: Festival de música nativista, o Reponte da Canção chegou em 2016 à sua 32º edição, acontecendo anualmente de forma ininterrupta. O evento reafirma sua projeção através do resgate e divulgação das tradições e músicas regionais, contribui para o fomento do turismo local, tendo reconhecimento de destaque como o melhor festival nativista do país, envolvendo centenas de músicas selecionadas e premiadas, dezenas de músicos, compositores e instrumentistas.

O Reponte, que se realiza no Galpão Crioulo do Camping Municipal durante três dias, é um festival que divulga a música regional, estimulando a promoção cultural, histórica e turística. O evento proporciona geração de emprego e renda, dinamiza negócios na Feira de Economia Solidária, Encontro Estadual de Invernadas "São Lourenço em Dança", fortalecendo a imagem do destino turístico.

Encontro de Invernadas: Evento que ocorre paralelamente ao Reponte da Canção, O encontro Estadual de Invernadas "São Lourenço em Dança" realizou sua 11° edição de forma ininterrupta, sendo um fator de integração e afirmação das raízes nativistas, recebendo cerca de 50 invernadas de diversos municípios do Estado do Rio Grande do Sul, que apresentam-se em dois dias de evento, preservando as origens herdadas do berço dos antepassados e fortalecendo a imagem do destino turístico.

Verão Cultural: O Festival de Verão é um evento que apresenta atrações culturais, artísticas, esportivas e ambientais na estação mais quente do ano, o verão. O evento acontece de dezembro a março, a beira da Laguna dos Patos, incrementando a oferta turística, proporcionando lazer aos turistas e população.

7 – Especificação dos Serviços e Contratações

Carnaval

Estruturas:

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor estimado
01	01	Serv.	**Prestação de serviço de locação, montagem e desmontagem das estruturas abaixo relacionadas para o Carnaval por um período de 7 dias:** **13 (treze) unidades de Camarotes** divididos, com cobertura metálica (tipo pirâmides) com lona branca, espaço com divisórias formando salas medindo 4x4 m com meia parede na frente. Deverá estar incluso	

			o tablado (assoalho plainado em madeira de no mínimo 17mm); **guarda corpo** com estrutura metálica com 01 metro de altura; conter **03 escadas** como no mínimo 1.10m de largura colocadas na parte de trás dos camarotes. Em cada camarote deverá conter **iluminação** (01 lâmpada fluorescente) e **uma tomada** de energia elétrica, estas ligações deverão conter aterramento. Deverá conter também **passarela de circulação** atrás dos camarotes com no mínimo 1,10m de largura.	
02	01	Serv	**Prestação de serviço de locação, montagem e desmontagem das estruturas abaixo relacionadas para o Carnaval por um período de 7 dias:** **50 metros de Arquibancada** de 06 (seis) degraus em Perfil U de 7,5, parede de 02 mm, com travamento em X em cantoneira de 1x1/4, assoalho plainado em madeira. Com guarda corpo lateral e traseiro.	
03	01	Serv	**Prestação de serviço de locação, montagem e desmontagem das estruturas abaixo relacionadas para o Carnaval por um período de 7 dias:** **01 (um) palco** medindo 10m x 10m x 1m de altura e com cobertura metálica 10mx10m (tipo Pirâmide) com lona branca com fechamentos. No palco deverá estar incluso **assoalho padrão** em uma face; conter **duas escadas** de acesso com no mínimo 1,10m de largura e corrimão plainado; **guarda corpo** em todo seu entorno com no mínimo 1m de altura.	

- Em caso de condições climáticas que impossibilite a realização do evento seu adiamento será acordado, e a prestação de serviço deverá ser cumprida.
- Os eventos só poderão ser cancelados/adiados mediante a autorização da Secretaria de

Turismo, Indústria e Comércio.

São obrigações para a prestação de serviço do item 01, item 02 e item 03:

EQUIPE TÉCNICA responsável por toda a segurança da montagem e estrutura;

Responsabilizar-se pelas despesas de FRETE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, PESSOAL, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO;

Todas as estruturas deverão estar em conformidade com as normas e legislação vigentes;

Fornecer** os LAUDOS TÉCNICOS, ARTs **de todas as estruturas fornecidas, e responsabilizar-se pelas demais exigências previstas por lei;

A contratada se responsabilizará em estar com todo equipamento **montado 48 horas antes do começo do evento** e sua desmontagem no término.

Segurança:

Prestação de serviços de auxiliar de segurança para o <u>Carnaval</u> (período de 7 dias) nas seguintes condições:	
Descrição	**Valor (R$)**
1º dia Quinta-feira (anterior ao evento) – 02 homens por turno de 8 horas para segurança da infraestrutura do evento, com 24 horas de segurança ininterruptas – turnos a combinar com a Coordenação do Carnaval;	
2º dia Sexta-feira (anterior ao evento) – 02 homens por turno de 8 horas para segurança da infraestrutura do evento, com 24 horas de segurança ininterruptas – turnos a combinar com a Coordenação do Carnaval;	
3º dia Sábado (durante evento) – 02 homens por turno de 8 horas para segurança da infraestrutura do evento, com 24 horas de segurança ininterruptas – turnos a combinar com a Coordenação do Carnaval; - 15 homens no desfile de rua à tarde na orla da praia com carga horária de 04 horas – a combinar; - 50 homens distribuídos no desfile na rua central com carga horária de 08 horas – a combinar com a Coordenação do Carnaval;	

4º dia Domingo (durante evento) 02 homens por turno de 8 horas para segurança da infraestrutura do evento, com 24 horas de segurança ininterruptas – turnos a combinar com a Coordenação do Carnaval; - 15 homens no desfile de rua à tarde na orla da praia com carga horária de 04 horas – a combinar; **-** 50 homens distribuídos no desfile na rua central com carga horária de 08 horas – a combinar com a Coordenação do Carnaval;	
5º dia Segunda–feira (durante o evento) - 02 homens por turno de 8 horas para segurança da infraestrutura do evento, com 24 horas de segurança ininterruptas – turnos a combinar com a Coordenação do Carnaval; - 15 homens no desfile de rua à tarde na orla da praia com carga horária de 04 horas – a combinar; - 50 homens distribuídos no desfile de rua central com carga horária de 08 horas – a combinar com a Coordenação do Carnaval;	
6º dia Terça-feira (durante o evento)- 02 homens por turno de 8 horas para segurança da infraestrutura do evento, com 24 horas de segurança ininterruptas – turnos a combinar com a Coordenação do Carnaval; - 10 homens na apuração (manhã) com carga horária de 04 horas – a combinar com a Coordenação do Carnaval - 50 homens distribuídos no desfile de rua central com carga horária de 08 horas – a combinar com a Coordenação do Carnaval (que deverão permanecer até o final do desfile de rua);	
7º dia Quarta-feira (posterior ao evento) - 02 homens para segurança da infraestrutura do evento com carga horária de 10horas – a combinar com a Coordenação do Carnaval;	
Serão exigidos os seguintes equipamentos para a prestação dos serviços: - 20 rádios vhf; - Sistema fechado de comunicação com no mínimo 10 fones; - Uniforme padrão da empresa com logotipo e composto de no mínimo: calça, camiseta, e calçados, crachá com o nome legível do agen-	

te; - Grade de contenção de público, com no mínimo 300m; - 100 metros de corda; - Um veículo com logotipo da empresa; - 10 cones de sinalização; - 01 megafone; - Lanternas de alta potencia. *São obrigações da empresa:* **A empresa, obrigatoriamente terá de apresentar na assinatura do contrato, sua carteira (GSVG) e de seus funcionários emitidas pela BRIGADA MILITAR em 100% (cem) de seu efetivo (funcionários) que irão prestar serviço de segurança durante o evento.** Todos os agentes contratados pela Empresa deverão possuir experiência para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos. No caso de intempéries, que impossibilite a realização do desfile de rua, seu adiamento será acordado, e a prestação de serviço deverá ser cumprida. Prestar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município; Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações que possam surgir daí decorrente; Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender, prontamente; Arcar com as despesas referentes aos serviços objeto da presente Licitação, inclusive tributos municipais, estaduais e federais incidentes sobre os serviços prestados;	

Sonorização:

Descrição	Valor (R$)
Prestação de serviço de locação de estrutura de sonorização para a realização do Carnaval de Rua, período 5 dias, abaixo especificações de equipamentos:	
- 01 gerador elétrico 150 KWA carenado e silenciado	
PASSARELA: - 24 caixas de som line array com 2x12 + driver faixa estendida de 150 watts; - 12 amplificadores com 3200 watts rms; - 6 amplificadores com 600watts rms; - 6 crossover digital; - 1 mesa de som 32 canais e 16 auxiliares digital(mixagem escolas de samba); - 2 monitores 2x12+driver titanio; - 2 CDJ; - 1 mesa de som digital 16 canais e 16 saídas (correção de delay); - 2 notebook Pentium IV, 4Gb, HD250Gb; - 2 multicabos 12 way com 250 metros; - 2 cabos AC 3X10mm 250metros; - 2 microfones Shure SM 58 sem fio, frequencia; - 2 microfones SM 58, sem fio, freqüência livre.	
02 CAMINHÕES DE SOM: Disponibilizar 02 caminhões c/combustível - 2 mesas 16 canais digital; - 2 crossover 3 way; - 2 equalizadores 3102; - 8 amplificadores com 3200 watts; - 2 amplificadores com 900 watts; - 8 caixas de som line array 2x12= driver faixa estendida 150 watts ; - 4 monitores 2x12 +driver faixa estendida de 150 watts; - 6 microfones com fio SM 58; - 4 microfones sem fio SM 58;	

- 2 grupo gerador 7Kva; - 2 caminhão F 4000; - 2 grid 3x1,5 elevação 2,5 metros;	
PORTICOS Q 30 - 05 Pórticos em Q30 com 5 metros de elevação por 8 metros de largura mais 01 metro de altura para fixação de testeiras.	
A empresa deverá disponibilizar: ***- Equipe com 10 técnicos de som;*** - EQUIPE TÉCNICA responsável por toda a segurança da montagem e estrutura; ***- Responsabilizar-se pelas despesas de FRETE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, PESSOAL, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO,*** ***- fornecer LAUDO TÉCNICO, ARTs, e demais exigências previstas por lei.*** - A contratada se responsabilizará em estar com todo equipamento montado no 1º dia no máximo **até às 10h** e sua desmontagem no término do Carnaval. - Manter as estruturas contratadas, em caso de intempéries que impossibilitem a realização do desfile de rua, de forma a oportunizar o adiamento do mesmo, conforme ficar acordado com a Secretaria de turismo, Indústria e Comércio.	

Trio Elétrico:

Contratação de **trio elétrico para o Carnaval**, com as seguintes especificações:

Caminhão trio elétrico com aproximadamente de 12 metros de comprimento por 2,5 metros de largura, com distribuição de som para os 4 lados (frente, traseira, esquerda e direita) colocado interna e externamente;

Guarnição metálica em todo o entorno da estrutura para segurança dos passageiros. Sonorização de no mínimo 30.000 watts rms;

Geradores de energia elétrica (2) com capacidade para suportar toda a estrutura de som durante o evento;

Caminhão com máximo de 15 anos de uso;

Com DJ em dois dias e, nos demais, com banda a ser definida posteriormente pela organização do carnaval, sendo que, os custos da contratação desta banda ficarão a cargo da contratante;

Ficar a disposição das 21:00h as 03:00h durante as quatro noites aguardando os intervalos entre os desfiles para passar na passarela do Samba e, estar a disposição no sábado, domingo e segunda, quando ocorre desfile na orla da praia com horário previsto das 15:00 hs as 19:00 hs. Conforme especificado na planilha abaixo:

Dias	**Horários a disposição**	**Número de passagens pela passarela (estimativa)**	**Tempo estimado de cada passagem pela passarela (média)**	**Valor (R$)**
Sábado	21:00 as 03:00	No mínimo 06 vezes	20 minutos	
Sábado Desfile na orla da praia	15:00 as 19:00	No mínimo 02 vezes	30 minutos	
Domingo	21:00 as 03:00	No mínimo 06 vezes	20 minutos	
Domingo Desfile na orla da praia	15:00 as 19:00	No mínimo 02 vezes	30 minutos	
Segunda	21:00 as	No mínimo 06	20 minutos	

	03:00	vezes		
Segunda Desfile na orla da praia	15:00 as 19:00	No mínimo 02 vezes	30 minutos	
Terça	21:00 as 03:00	No mínimo 06 vezes	20 minutos	

O número de passagens pela passarela e o tempo estimado de cada passagem poderá ser alterado conforme a necessidade definida pela Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio;
A empresa deverá se responsabilizar por laudos técnicos, Art, PPCI e todas as demais exigências previstas na lei para a execução deste tipo de serviço;
A empresa deverá possuir CRV para trio elétrico;
O caminhão deverá estar com toda a documentação em dia junto ao Detran e demais órgãos competentes;
Disponibilizar condutor para o caminhão sendo que este deverá estar habilitado com CNH categoria D;
Disponibilizar equipe técnica qualificada para operação do trio;
A empresa deverá fornecer o combustível do caminhão;
A empresa deverá responsabilizar-se pelas despesas de frete, deslocamento, montagem, desmontagem, pessoal, hospedagem, alimentação, entre outros;
Em caso de intempéries que impossibilitem a realização do desfile de rua, seu adiamento será acordado e o serviço deverá ser cumprido.

Obs: Os serviços e estruturas previstos para a próxima edição do evento podem sofrer alterações a critério da Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio.

Obs: Em caso de não haver captação para algum dos projetos, captação insuficiente ou que inviabilizem as contratações previstas como de responsabilidade da contratada, o Município poderá assumi-las através de orçamento próprio.

Obs: em caso de não haver captação ou captação insuficiente para o pagamento das contratações previstas como de responsabilidade da contratada, esta deverá informar a secretaria de Turismo, Indústria e Comércio em até 60 dias antes do evento.

Reponte

Segurança:

<table>
<tr><td colspan="3">DESCRIÇÃO</td><td>VALOR</td></tr>
<tr><td colspan="3">Contratação de serviço de segurança desarmada, para o reponte da canção devendo ser realizado no período de 6 dias compreendendo a quantidade de agentes das planilhas abaixo:</td><td rowspan="10"></td></tr>
<tr><td>Dias da Semana</td><td>Número de Agentes por turno</td><td>Carga horária turno</td></tr>
<tr><td>1º dia (Quarta)</td><td>04 Agentes</td><td>3 turnos de 8 horas</td></tr>
<tr><td>2º dia (Quinta)</td><td>04 Agentes</td><td>3 turnos de 8 horas</td></tr>
<tr><td rowspan="2">3º dia (Sexta)</td><td>35 Agentes</td><td>Turno de 8 horas</td></tr>
<tr><td>07 Agentes</td><td>3 turnos de 8 horas</td></tr>
<tr><td rowspan="2">4º dia (Sábado)</td><td>35 Agentes</td><td>Turno de 8 horas</td></tr>
<tr><td>07 Agentes</td><td>3 turnos de 8 horas</td></tr>
<tr><td rowspan="2">5º dia (Domingo)</td><td>35 Agentes</td><td>Turno de 8 horas</td></tr>
<tr><td>07 Agentes</td><td>3 turnos de 8 horas</td></tr>
<tr><td>6º dia (Segunda)</td><td>04 Agentes</td><td>Turno de 6 horas</td></tr>
<tr><td colspan="4">São atribuições da empresa prestadora do serviço:
a) Responsabilizar-se por toda a segurança do evento;
b) Fiscalizar o acesso de pessoas e veículos ao Camping Municipal;
c) Fiscalizar o acesso de pessoas ao Galpão Crioulo do Camping;
d) Fiscalizar e manter a ordem interna do Galpão Crioulo do Camping durante o evento;
e) fornecer às equipes de trabalho com uniformes PADRÃO e identificação da empresa;
f) A empresa deverá fornecer grade de contenção de público, com no mínimo 300m;
g) fornecer no mínimo 10 rádios VHF em sistema fechado de comunicação para equipe de trabalho;
i) responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações que possam surgir daí decorrente;
j) prestar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Muni-</td></tr>
</table>

cípio;

l) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender, prontamente;

m) arcar com as despesas referentes aos serviços objeto da presente Licitação, inclusive tributos municipais, estaduais e federais incidentes sobre os serviços prestados;

n) todos os agentes contratados pela Empresa deverão possuir experiência para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos;

o) os agentes deverão trabalhar com crachá de identificação com o logo da empresa e o nome do agente visível.

É necessária a comprovação, por meio de documento original ou de cópia autenticada, de que a empresa possui registro no GSVG da Brigada Militar e/ou autorização na Polícia Federal para a execução do serviço.

Obs: O inicio e termino dos turnos da segurança a combinar com a secretaria de Turismo Indústria e Comércio.

- Em caso de condições climáticas que impossibilite a realização do evento seu adiamento será acordado, e a prestação de serviço deverá ser cumprida.

Estruturas

Prestação de serviço de locação, montagem e desmontagem das estruturas abaixo relacionadas para o **Reponte da Canção** por um período de 5 dias.

Item	**Quant.**	**Descrição**	**Valor estimado R$**
1	Serv	15 pirâmides em estrutura metálica medindo 10X10 com lona branca reforçada, dupla face, sendo que: 08 conjugadas com prolongador e fechamento no fundo e laterais, 02 conjugadas para palco com calha única de 20 mts (frente do palco) com prolongador e fechamento no fundo e laterais, 05 com fechamento no fundo e laterais.	

2	Serv	11 pirâmides em estrutura metálica medindo 5X5 com lona branca reforçada, sendo que: 05 conjugadas com fechamento fundo e laterais; 04 conjugadas com fechamento fundo e laterais; 01 com fechamento no fundo e laterais; 01com fechamento nos quatro lados (fundo, laterais e frente) com tablado (assoalho plainado em madeira de no mínimo 17mm), e iluminada (01 lâmpada fluorescente e uma tomada de energia elétrica, estas ligações deverão conter aterramento).	
3	Serv	02 (unidades) camarins 5x5m Padrão Octanorm, com teto, porta e ar condicionado e iluminado (01 lâmpada fluorescente e uma tomada de energia elétrica, estas ligações deverão conter aterramento), com cobertura em pirâmide metálica e lona branca medindo 05mx05m .	
4	Serv	Um Palco medindo 12X10mts com 1,00 metros de altura com estrutura reforçada a ser utilizado para Dança, com duas escadas de acesso de no mínimo 1,10 de largura com corrimão plainado.	
5	Serv	14 metros de Arquibancada de 04 (quatro) degraus em Perfil U de 7,5, parede de 02 mm, com travamento em X em cantoneira de 1x1/4, assoalho plainado em madeira. Com guarda corpo lateral e traseiro.	

- Em caso de condições climáticas que impossibilite a realização do evento seu adiamento será acordado, e a prestação de serviço deverá ser cumprida.

São obrigações para a prestação deste serviço

- EQUIPE TÉCNICA responsável por toda a montagem e desmontagem da estrutura;

- Responsabilizar-se pelas despesas de FRETE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, PESSOAL, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO;
- Responsabilizar-se **LAUDO TÉCNICO, ART,** e demais exigências previstas por lei de toda a estrutura do objeto licitado;
- A contratada se responsabilizará em estar com todo equipamento montado até 48 horas antes do começo do evento e sua desmontagem no término.

Sonorização

item	Descrição	Valor R$
01	**Contratação de empresa para fornecer Sonorização, Ilumina-ção, Telões, Gravação ao vivo de CD e DVD do festival Re-ponte da Canção por um período de cinco dias e mais 1000 cópias de CD e 1000 cópias de DVD.**	
	RIDER TÉCNICO.	
	Sonorização **Periféricos P.A** 01 mesa digital de 48 canais, 16 aux, 4 efeitos ,8 matrix, 8 grupo 01 processador digital 4 vias **Periféricos Monitor** 01 mesa digital de 48 canais, 8 grupo 24 vias de palco,4 efeitos,8 matrix 08 canais amplificador de fones 01 processador digital 4 vias **Back Line** amplificador para baixo 200 watts 01 caixa para baixo 01 alto falante 15” 01 caixa para baixo 04 alto falante 10” 01amplificador para guitarra valvulado 100 watts 01 caixa para guitarra 4 x 12” 01 bateria completa **Caixas de Som**	

	12 caixas line array 12 caixas grave 2 x 18” **Monitores** 10 monitores com 1 drive e 02 alto falantes de 12” 02 sub de bateria 18” **Side Fill** 02 caixas 2 vias 02 caixas de grave 18” **Multicabo** 48 vias balanceado **Microfones** 10 microfones para voz 08 microfones para bateria 06 microfones para gaita 08 microfones para percussão 12 microfones de condensador 04 microfones sem fio uhf **Direct Box** 08 di ativa 04 di passiva **Amplificadores** 16 com potência adequada **Iluminação** 16 beam 7R 01 mesa digital dmx 2048 canais 30 canais de rack de 04 kva cada 36 par led 3 watts 12 par led 2 watts painel 12 elipsoidal 24 par 64 04 Estrodo atômic 02 máquina de fumaça	

	06 mini brute 100 mts de estrutura em alumínio q 30 **Telões** 01 mesa de vídeo com 08 estradas 01 DVD player 01 notebook 01 gravador de DVD 06 filmadoras digitais 3 CDs 06 projetores 4.000 lumes 04 telas de 200” 02 telas de 150” 01 tela redonda de 03 mts 04 mesas de projetor 06 tripé para telas **Gravação DVD ao vivo** 06 filmadoras digitais full hd 01 grua de 6mts com girocam 01 travelling com 10 mts de trilho Captura de imagens para DVD áudio sorround 2.0/dts mixagem e masterização autoração /criação de menus de DVD arte, criação, projeto e capa **Geração de imagens para TV** **1000 cópias** de **DVD** em caixa acrílica **Gravação CD ao vivo** 01 sistema completo PRO TOOL HD 11 de 32 canais simultâneos 16 canais de pré de microfone valvulados 02 monitores de referência captura de áudio para cd e DVD encarte , arte , criação ,projeto e capa mixagem completa	

	masterização de cd **1000 cópias** de **cd** em caixa acrílica	
	A empresa deverá disponibilizar: - Equipe de trabalho com 10 técnicos para desenvolver o sistema de sonorização durante todo o evento. - EQUIPE TÉCNICA responsável por toda a segurança da montagem e desmontagem da estrutura; ***- Responsabilizar-se pelas despesas de FRETE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, PESSOAL, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO,*** ***- Responsabilizar-se LAUDO TÉCNICO, ART, demais exigências previstas por lei.*** - A contratada se responsabilizará em estar com todo equipamento montado na quarta feira dia 09/03 até as 18 horas e sua desmontagem no término do evento. - Manter as estruturas contratadas, em caso de intempéries que impossibilitem a realização do evento, de forma a oportunizar o adiamento do mesmo, conforme ficar acordado com a Secretaria.	

Encontro das Invernadas:

02	Locação de equipamentos de **sonorização, iluminação, iluminação cênica, estrutura metálica e gerador elétrico**, para o encontro Estadual de invernadas durante o Re-	

	ponte da Canção, na praça de alimentação. No serviço devem constar os seguintes equipamentos:	
	- **SONORIZAÇÃO:** - 8 caixas line array 2x12+1 driver; - 8 caixas sub 2x18 - 2 rack com 3 amplificadores PA; - 1 rack dirve processador 6 canais digital; - 2 mesa de som 32 canais digital, 16 auxiliares; - 1 multicabo 36 way; - 1 rack com 4 amplificadores monitor; - 10 monitor 2x12+1 driver - 20 microfones dinâmico; - 6 microfones condessador; - 10 direct box; - 12 pedestal; - 1 amplificador de guitarra 120 watts; - 1 amplificador de baixo 300watts, 1 caixa 1x15 mais caixa 4x10; - 1 bateria completa; - computador Pentium 5 ; - **ILUMINAÇÃO PALCO:** - 24 canhão de luz par 64#5; - 24 canhão de luz led 3 watts; - 08 moving light bean 200;	

	- 2 minibrutt 4 lâmpadas; - 12 HQI 400 watts; - 2 rack açionador luz 24 canais; - 1 mesa de luz 24 canais; - 1 cabo AC 50 metros 16mm; **- ILUMINAÇÃO CÊNICA:** - 48 canhão par foco #5; - 16 HQI 400watts; - 02 rack 12 canais digital; - 01 mesa controladora DMX 1024 canais; - **ESTRUTURA METÁLICA / COBERTURA** - 1 grid 8x7 elevação 5 metros; **- GERADOR ELÉTRICO:** - 02 grupo gerador 150KWA, carenado e silenciado.	
	A empresa deverá disponibilizar: - Equipe de trabalho com 06 técnicos para desenvolver o sistema de sonorização durante todo o evento. - EQUIPE TÉCNICA responsável por toda a segurança da montagem e desmontagem da estrutura; ***- Responsabilizar-se pelas despesas de FRETE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, PESSOAL, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO, e demais despesas;*** ***- Responsabilizar-se LAUDO TÉCNICO, ART, demais exigências previstas por lei.*** - A contratada se responsabilizará em estar com todo equipamento montado na quarta feira dia 09/03 até as	

	18 horas e sua desmontagem no término do evento. - Manter as estruturas contratadas, em caso de intem-péries que impossibilitem a realização do evento, de forma a oportunizar o adiamento do mesmo, conforme ficar acordado com a Secretaria.	

Materiais Gráficos

Quantid.	und	Descrição	Valor Unitário	Valor Total Estimado
3.000	Und	Livretos c/letras de músicas, 12 pág. Internas-capa 150g tam A4 c/1 dobra e grampo		
1	Und	4000 flyers c/ programação 4X0 cor		
2	und	Faixas externa (rua) 1,5x6m 4x0 cor		
5.000	und	Pulseiras		
1	und	Fundo de Palco 4x10mt cor 4x0		
1	Und	Fundo de Palco externo (invernadas) 2,8x9 cor 4x0		
02	Und	Faixas externas (rua) 1,5x6m 4x0 cor		
350	und	Cartazes tam. A2 4x0 cor 220gr – 32º Reponte		
1	Und	4.600 Ingressos cortesia e venda		
1	und	2000 programas papel couchet 120gr 4x4		
			Valor Total Estimado	
Obs: arte a combinar com secretaria de Turismo Indústria e Comércio.				

Divulgação

Descrição	Valor Total Esti-mado
Anuncio de jornal tam rodapé alto – colorido	
Anuncio de jornal ½ pagina colorido (Mídia impressa local)	
Anuncio de jornal ½ pagina colorido (Mídia impressa regional)	
12 inserções de VT's de TV	

Anuncio de radio e transmissão	
70 inserções e transmissão de rádio - local	
Carro de som – 60 h	
Arte e finalização das peças (serviço)	
Criação e arte finalização peças – Invernadas (serviço)	
350 cartazes tam A2 4x0 cor 220gr –Reponte	
Assessoria de imprensa	
Valor Total Estimado	

Shows e prêmios

Descrição	Valor estimado
Shows musicais e/ou humor com atrações locais, regionais e nacionais.	
Contratação de apresentadores para o evento	
Contratação do corpo de jurados (6 jurados)	
Prêmios pelas participações na Etapa regional (apresentação de 12 composições)	
Prêmios pelas participações na Etapa Local – Pérola em Canto (apresentação de 10 composições)	
Diferença paga para os dois finalistas do Pérola que vão para a final	
Valor Total Estimado	
OBS: Todos os Shows e contratações deverão ser efetuados em acordo com a Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio.	

Obs: Os serviços e estruturas previstos para a próxima edição do evento podem sofrer alterações a critério da Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio.

Obs: Em caso de não haver captação para algum dos projetos, captação insuficiente ou que inviabilizem as contratações previstas como de responsabilidade da contratada, o Município poderá assumi-las através de orçamento próprio.

Obs: O pagamento será efetuado somente por depósito bancário em até 30 dias após termino do prazo legal para captação, mediante comprovação de cadastramento dos projetos

(protocolo) e aprovação dos mesmos se não houver captação, com a seguinte remuneração:

- Valor fixo de R$ 500,00 (quinhentos reais) no cadastramento de cada projeto;
- Valor fixo de R$ 500,00 (quinhentos reais) após a aprovação de cada projeto;

Obs: Em caso de não haver captação ou captação insuficiente para o pagamento das contratações previstas como de responsabilidade da contratada, esta deverá informar a secretaria de Turismo, Indústria e Comércio em até 60 dias antes do evento.

Mateus Lucas Ferreira Silveira

Secretário Municipal de Turismo, Indústria e Comércio

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

TOMADA DE PREÇO nº. _____/2016
Objeto:

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____e do CPF n.º _____.

DECLARA que se **ENQUADRA** na condição de Beneficiária da Lei Complementar 123/2006 com o porte de () Micro Empresa ou () Empresa de pequeno porte, **DECLARA**, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Cidade, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do Representante legal

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Declaramos para fins de participação na(preencher com o tipo de licitação) nº/..... (preencher o nº da licitação) que a empresa....., CNPJ nº, cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste, conforme determina à Lei nº 9.854/99 e o inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555/2000.

.....,de..... de

.....
Assinatura
Carimbo da empresa

ANEXO V

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ref.: Edital de Tomada de preços nº /2016

Credenciamos o/a Sr.(a) (_____), nacionalidade (----------), portador(a) da Carteira de Identidade nº (_____) do CPF nº (_____), com endereço na rua _____, nº _____ cidade de _____, telefone de contato (___) (_____), e-mail de contato (_____) para, em nome da (inserir razão social da empresa), CNPJ _____ participar da Concorrência sob referência, podendo, para tanto, nos representar conferindo ao mesmo poderes para assinar quaisquer documentos relacionados com a Licitação, notadamente as atas e rubricar documentos, participar das reuniões, manifestar-se sobre a desistência ou renuncia na interposição de recursos administrativos, podendo praticar todos os atos que julgar necessário ao interesse da licitante.

Local, e data.

(assinatura do representante legal)

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de 20___, de um lado, o Município de _____, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. _____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____, situada a Rua/Av. _____, nº_____, bairro _____, cidade _____, Estado _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada por seu Diretor, Sr. _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente contrato de prestação de serviços, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a prestação dos serviços de _____, vinculado ao edital de Tomada de Preços nº 12/2016 e à proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos.

Parágrafo único: A fiscal deste contrato será Marileni Vieira Silva.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZOS PARA INÍCIO E VIGÊNCIA DO SERVIÇO:

Os serviços objeto deste contrato deverão ser iniciados, pela CONTRATADA, no prazo máximo de 03 (três) dias contados da “Ordem de Serviço” pelo CONTRATANTE.

A vigência do contrato é de 12 meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme previsão do art. 57 até os limites da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I – executar fielmente o objeto do presente contrato;

II - indicar preposto para representá-la na execução do presente contrato prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender, prontamente ao fiscal do contrato;

III - responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

IV - responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;

V - reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;

VI - manter, durante toda a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

VII – cumprir plenamente o termo de referência.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A CONTRATANTE deverá:

I - efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, em conformidade com a Cláusula Sexta;

II – determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;

III - designar A fiscal deste contrato será Marileni Vieira Silva pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.

CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

I - Encontrada alguma irregularidade durante o prazo de execução do serviço, será fixado prazo, não superior a 10 (dez) dias, para a devida correção, na forma do art. 69 da Lei n.º 8.666/1993, após o qual, em não havendo a regularização, o fato será reduzido a termo, que será encaminhado à autoridade competente, para que adote os procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Somente haverá pagamento no caso de **não haver captação dos recursos** e se dará somente após o termino do prazo legal para a captação por depósito bancário em até 30 dias, mediante comprovação de cadastramento dos projetos (protocolo) e aprovação dos mesmos, com a seguinte remuneração:

- Valor fixo de R$ 500,00 (quinhentos reais) no cadastramento de cada projeto;

- Valor fixo de R$ 500,00 (quinhentos reais) após a aprovação de cada projeto;

Fica condicionada a apresentação da Nota Fiscal (ou equivalente) devidamente atestada pelo (a) fiscal do contrato e a apresentação dos seguintes documentos, originais ou autenticados, conforme o setor financeiro exigir

a) comprovante de Regularidade com a Previdência Social (CND);

b) comprovante de Regularidade com FGTS (CRF);

c) apresentação da guia da Previdência Social (GPS);

d) apresentação da guia de recolhimento do FGTS;

e) apresentação da GFIP, autenticada pelo banco recebedor

f) cópia autenticada da guia de recolhimento do INSS.

g) cópia autenticada da guia de recolhimento do FGTS

h) cópias dos recibos de entrega dos vales-transporte (conforme for o caso)

i) cópias dos recibos de entrega dos vales-alimentação (quando for o caso)

j) cópia de outros benefícios estipulados na convenção coletiva de trabalho

l) cópia dos pagamentos de férias (quando ocorrer no período)

m) cópia das rescisões de trabalho ocorridas no mês (quando for o caso)

n) cópia da folha de pagamento do mês (quando for o caso)

o) declaração do contador de que a nota fiscal apresentada está contabilizada.

p) apresentar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizada.

Parágrafo primeiro: As alíneas (f, g) devem trazer a demonstração individualizada dos empregados utilizados na prestação de serviços, as alíneas (h, i, j) devem ser justificadas quando não apresentadas.

Parágrafo segundo: Fica vedado a contratada a cessão de créditos às instituições financeiras ou quaisquer outras, sob pena de rescisão contratual e demais sanções.

I- Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

II- Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

Parágrafo terceiro: A licitante perceberá o percentual indicado na proposta de acordo com a captação de cada projeto, limitado ao valor estimado da captação.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial do contrato o CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I - Aplicação de advertência no caso de descumprimento de obrigações acessórias, quais sejam, de acordo com o item I da clausula terceira;

II - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do início estipulado para a prestação dos serviços, limitada a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

IV - Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (dois) ano;

V - Multa de 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

VI - Identificados documentos ou informações falsas na instrução do procedimento licitatório e na execução desse contrato será aplicada a pena de declaração de inidoneidade pelo prazo de 05 (cinco) ano(s).

§ 1º As multas serão calculadas sobre o valor do contrato.

§ 2º As multas aplicadas na execução do presente contrato serão descontadas da garantia contratual e, em caso de insuficiência dessa, do pagamento a ser realizado à CONTRATADA, sem prejuízo da sua cobrança judicial.

CLÁUSULA OITAVA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

I - Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea *"d"*, da Lei n.° 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

II - No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO CONTRATUAL:

Será rescindido o presente contrato, sem qualquer direito à indenização para a CONTRATADA, mas sendo-lhe garantida a ampla defesa e o contraditório, quando ocorrer:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início do serviço;

V - a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1o do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

IX - a decretação de falência;

X - a dissolução da sociedade;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1o do art. 65 da Lei nº 8.666/1993;

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o

mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

XVIII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

§1º A rescisão do presente contrato fundamentada nos incisos I a XII e XVII, poderá ser determinada unilateralmente pela CONTRATANTE, com fulcro no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993.

§2º A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, previstos no art. 80 da Lei nº 8.666/1993, em caso de rescisão unilateral fundada em inexecução parcial ou total de cláusulas contratuais, especificações do projeto básico ou prazos.

§ 3º Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência do CONTRATANTE, mediante termo próprio, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços já executados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **10506.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO:

Para questões de litígios decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de São Lourenço do Sul, com exclusão de qualquer outro, por mais especializado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

_____, ___ de _____ de 20___.

Prefeito Municipal

A presente minuta contratual foi devidamente examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/_____.

Assessor(a) Jurídico(a)